



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO, Tel.: 3524-1133
Rua 07 de Setembro, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

LEI Nº 434/2024

Concede reajuste na remuneração dos conselheiros Tutelares do Município, alterando a Lei Municipal nº 368/2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o §1º, do Artigo 76 da Lei 368/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

§1º - O pagamento será retroativo a janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Feira Grande/AL, 26 de fevereiro de 2024.

Flávio Rangel Apóstolo Lira

Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – JOYCE NAYARA PEREIRA ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Feira Grande, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que esta Lei nº 434/2024, editada em 26 de fevereiro de 2024, foi registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 27/02/2024 e arquivado nesta Secretária Municipal de Administração em 28/02/2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.

Joyce Nayara Pereira Almeida
Secretária Municipal de Administração